



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

25 DE FEVEREIRO DE 2025

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.906/2025

DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAMPINA GRANDE**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, previstas no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no Art. 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as comemorações dos festejos carnavalescos; e

CONSIDERANDO a realização dos encontros religiosos, no Município de Campina Grande,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado *Ponto Facultativo* nas repartições públicas municipais nos dias 3 e 5 de março do corrente ano (segunda e quarta-feira), a exemplo do que ocorreu em anos anteriores.

Art. 2º. Excluem-se da liberação prevista neste Decreto, as atividades consideradas essenciais ao cumprimento normal dos serviços de responsabilidade do Município, principalmente o atendimento emergencial à saúde.

Parágrafo único. Cabe aos Secretários Municipais, por meio de planejamento interno, a atribuição de garantir a essencialidade prevista no *caput* deste artigo.

Art. 3º Fica vedada a utilização de veículos a serviço da Municipalidade, exceto os que estiverem à disposição dos encontros religiosos, do Carnaval de Rua e dos serviços essenciais previstos no artigo anterior.

Parágrafo Único. Os demais veículos deverão ser recolhidos às suas Secretarias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de fevereiro de 2025.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA Nº 01.002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos OBJETO Aquisição de Lâmpadas em LED para atender as demandas da sede Gabinete do Prefeito, e dos órgãos a ele vinculados: Coordenadoria da mulher, Guarda Municipal, Orçamento participativo e o Codecom. Em favor da empresa SHOPPING DA ELETRICIDADE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 03.624.439/0001-83, no valor de R\$: 2.310,00 (Dois Mil e trezentos e dez reais). De com fundamento no Artigo 75, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 14.133/21 e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de fevereiro de 2025.

MARCOS ALFREDO ALVES
Chefe de Gabinete

DISPENSA Nº 01.002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do Processo Nº 155/2025, cujo OBJETO Aquisição de Lâmpadas em LED para atender as demandas da sede Gabinete do Prefeito, e dos órgãos a ele vinculados: Coordenadoria da mulher, Guarda Municipal, Orçamento participativo e o Codecom. Em favor da empresa SHOPPING DA ELETRICIDADE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 03.624.439/0001-83, no valor de R\$: 2.310,00 (Dois Mil e trezentos e dez reais). De com fundamento no Artigo 75, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 14.133/21 e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de Fevereiro de 2025.

MARCOS ALFREDO ALVES
Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 902/2025/ LDSC/ FMAS/ PMCG

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 902/2025/ LDSC/FMAS/ PMCG.

PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/
LENIRA DA SILVA CASTRO - LDSC. OBJETO
CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de

Aluguel Social, localizado na (o) RUA DA CHA 315 GALANTE, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 02/01/2025 até 30/06/2025, com duração de 6(seis) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1019.2133. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e LENIRA DA SILVA CASTRO. VALOR GLOBAL: R\$ 2400,00 (dois mil e quatrocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 905/2025/ CFDS/ FMAS/ PMCG

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 905/2025/ CFDS/ FMAS/ PMCG.

PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ CERNI FURTADO DE SOUZA - CFDS. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA PERNAMBUCO 1015B LIBERDADE, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 02/01/2025 até 30/06/2025, com duração de 6(seis) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1019.2133. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e CERNI FURTADO DE SOUZA. VALOR GLOBAL: R\$ 2400,00 (dois mil e quatrocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 907/2025/ MDCM/ FMAS/ PMCG

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 907/2025/ MDCM/ FMAS/ PMCG.

PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ MARIA DA CONCEICAO MACIEL - MDCM. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA EDESIO SILVA 99A LIBERDADE, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 02/01/2025 até 30/06/2025, com duração de 6(seis) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1019.2133. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e MARIA DA CONCEICAO MACIEL. VALOR GLOBAL: R\$ 3000,00 (tres mil reais). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 911/2025/ CJF/ FMAS/ PMCG

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 911/2025/ CJF/ FMAS/ PMCG.

PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ CICERO JOSE FONSECA - CJF. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA LUIZA DE CASTRO 248 SAO JOSE DA MATA, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 02/01/2025 até 30/06/2025, com duração de 6(seis) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1019.2133. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e CICERO JOSE FONSECA. VALOR GLOBAL: R\$ 2400,00 (dois mil e quatrocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 914/2025/ FGT/ FMAS/ PMCG

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 914/2025/ FGT/ FMAS/ PMCG.

PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ FAGNER GOMES TRAJANO - FGT. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA MARIA DA COSTA AGRA 31 GALANTE, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 02/01/2025 até 30/06/2025, com duração de 6(seis) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1019.2133. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e FAGNER GOMES TRAJANO. VALOR GLOBAL: R\$ 2400,00 (dois mil e quatrocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 925/2025/ JFDS/ FMAS/ PMCG

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 925/2025/ JFDS/ FMAS/ PMCG.

PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ JOSIVAN FERREIRA DA SILVA - JFDS. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA IZAIAS MATIAS 96F GALANTE, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 02/01/2025 até 30/06/2025, com duração de 6(seis) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio

de 2018 de Benefício Eventual. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1019.2133. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e JOSIVAN FERREIRA DA SILVA. VALOR GLOBAL: R\$ 2400,00 (dois mil e quatrocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 926/2025/ JPDS/ FMAS/ PMCG

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 926/2025/ JPDS/ FMAS/ PMCG.

PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ JOSIMAR PEREIRA DA SILVA - JPDS. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA MARIANA 46 CIDADES, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 02/01/2025 até 30/06/2025, com duração de 6(seis) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1019.2133. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e JOSIMAR PEREIRA DA SILVA. VALOR GLOBAL: R\$ 2400,00 (dois mil e quatrocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 929/2025/ AMDS/ FMAS/ PMCG

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 929/2025/AMDS/ FMAS/ PMCG.

PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ ANTONIO MANOEL DA SILVA - AMDS. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA ANACLETO MOREIRA CALDAS 290F NOVA BRASILIA, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 02/01/2025 até 30/06/2025, com duração de 6(seis) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1019.2133. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e ANTONIO MANOEL DA SILVA. VALOR GLOBAL: R\$ 2100,00 (dois mil e cem reais). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 933/2025/ ECDS/ FMAS/ PMCG

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 933/2025/ECDS/ FMAS/ PMCG.

PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ EDNALDO CARNEIRO DA SILVA - ECDS. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA PERNAMBUCO 1030 LIBERDADE, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 02/01/2025 até 30/06/2025, com duração de 6(seis) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1019.2133. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e EDNALDO CARNEIRO DA SILVA. VALOR GLOBAL: R\$ 2400,00 (dois mil e quatrocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 934/2025/ MBDS/ FMAS/ PMCG

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 934/2025/MBDS/ FMAS/ PMCG.

PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ MARIA BRITO DA SILVA - MBDS. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA FLORIANOPOLIS 826 TRES IRMAS, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 02/01/2025 até 31/01/2025, com duração de 1(um) mês. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1019.2133. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e MARIA BRITO DA SILVA. VALOR GLOBAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 936/2025/ MDFDS/ FMAS/ PMCG

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 936/2025/MDFDS/ FMAS/ PMCG.

PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ MARIA DE FATIMA DOS SANTOS - MDFDS. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA SEVERINO PEREIRA RODRIGUES 308A PRESIDENTE MEDICI, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 02/01/2025 até 30/06/2025, com duração de 6(seis) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1019.2133. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e MARIA DE FATIMA DOS SANTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 3000,00 (tres mil reais). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025

FABIO HENRIQUE THOMA

Secretário da Assistência Social

EXTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº 945/2025/ MJDAF/
FMAS/ PMCG**

**INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº
945/2025/MJDAF/FMAS/PMCG.**

PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ MARIA JOSE DE ANDRADE FREIRE - MJDAF. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA ANTONIO CAMPOS DE MENEZES 98F GALANTE, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 02/01/2025 até 30/06/2025, com duração de 6(seis) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1019.2133. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e MARIA JOSE DE ANDRADE FREIRE. VALOR GLOBAL: R\$ 2400,00 (dois mil e quatrocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025

FABIO HENRIQUE THOMA

Secretário da Assistência Social

EXTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº 963/2025/ DLLDS/ FMAS/
PMCG**

**INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 963/2025/
DLLDS/FMAS/ PMCG.**

PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ DAVI LIVINGSTON LAURO DE SALES - DLLDS. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA SEVERINO PIMENTEL 165 LIBERDADE, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 02/01/2025 até 28/02/2025, com duração de 2(dois) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1019.2133. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e DAVI LIVINGSTON LAURO DE SALES. VALOR GLOBAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025

FABIO HENRIQUE THOMA

Secretário da Assistência Social

EXTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº 976/2025/ DGB/ FMAS/
PMCG**

**INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 976/2025/
DGB/ FMAS/ PMCG.**

PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ DALVANIRA GUEDES BORGES - DGB. OBJETO

CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA LUIZ MOTA 656F BODOCONGO, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 02/01/2025 até 30/06/2025, com duração de 6(seis) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1019.2133. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e DALVANIRA GUEDES BORGES. VALOR GLOBAL: R\$ 3000,00 (tres mil reais). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025

FABIO HENRIQUE THOMA

Secretário da Assistência Social

EXTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº 982/2025/ MDLAA/
FMAS/ PMCG**

**INSTRUMENTO:TERMO DE CONTRATO Nº
982/2025/MDLAA/FMAS/PMCG.**

PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ MARIA DE LOURDES ALVES ALCANTARA - MDLAA. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBTSCHEK 392 CRUZEIRO, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 02/01/2025 até 30/06/2025, com duração de 6(seis) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1019.2133. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e MARIA DE LOURDES ALVES ALCANTARA. VALOR GLOBAL: R\$ 2700,00 (dois mil e setecentos reais). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025

FABIO HENRIQUE THOMA

Secretário da Assistência Social

EXTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº 991/2025/ GSDC/ FMAS/
PMCG**

**INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 991/2025/
GSDC FMAS/ PMCG.**

PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ GENIVAL SOARES DA COSTA - GSDC. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA LOTEAMENTO SANTA FE 34H SANTA ROSA, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 02/01/2025 até 30/06/2025, com duração de 6(seis) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1019.2133. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e GENIVAL SOARES DA COSTA. VALOR GLOBAL: R\$ 2400,00 (dois mil e quatrocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025

FABIO HENRIQUE THOMA

Secretário da Assistência Social

EXTRATO**TERMO DE CONTRATO Nº 994/2025/ GSDC/ FMAS/ PMCG****INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 994/2025/GSDC/ FMAS/ PMCG.**

PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ GENIVAL SOARES DA COSTA - GSDC. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA LOTEAMENTO SANTA FE 34C SANTA ROSA, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 02/01/2025 até 30/06/2025, com duração de 6(seis) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1019.2133. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e GENIVAL SOARES DA COSTA. VALOR GLOBAL: R\$ 2400,00 (dois mil e quatrocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025

FABIO HENRIQUE THOMA

Secretário da Assistência Social

EXTRATO**TERMO DE CONTRATO Nº 998/2025/ MDSBL/ FMAS/ PMCG****INSTRUMENTO:TERMO DE CONTRATO Nº 998/2025/MDSBL/FMAS/PMCG.**

PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ MARIA DO SOCORRO BARBOSA LIMA - MDSBL. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA HENRIQUE NOBREGA 25A CIDADES, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 03/02/2025 até 30/06/2025, com duração de 5(cinco) meses.FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1019.2133. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e MARIA DO SOCORRO BARBOSA LIMA. VALOR GLOBAL: R\$ 2500,00 (dois mil e quinhentos reais). DATA DA ASSINATURA: 03/02/2025

FABIO HENRIQUE THOMA

Secretário da Assistência Social

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº0212025**

OBJETIVO: FORMALIZAÇÃO DE REPASSE PARA COBERTURA DE AÇÕES REFERENTES AS PROPOSTAS, ATIVIDADES, PROJETOS E PARCERIAS DO CMDDCA. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI MUNICIPAL 2.168/90. **VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.243.1019.2142

ELEMENTO DE DESPESA: 335041. **FONTE:** 15001000. **VALOR R\$:** 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O NÚCLEO NORDESTINO DE PRODUÇÃO CULTURAL - NNPC. **ASSINATURA:** 20/02/2025.

FABIO HENRIQUE THOMA

Secretário de Assistência Social

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO****JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO****Termo de Fomento:** 021/2025**Inressado:** NÚCLEO NORDESTINO DE PRODUÇÃO CULTURAL - NNPC

EXTRATO: Justifica-se a ausência de realização de chamamento público para a celebração do termo de fomento nº 021/2025 celebrado entre o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e o NÚCLEO NORDESTINO DE PRODUÇÃO CULTURAL - NNPC, cujo objeto é o repasse financeiro para a COBERTURA DAS AÇÕES referentes as propostas, atividades, projetos e parcerias do CMDDCA para o primeiro semestre de 2025.

OBJETO: A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campina Grande, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA** inscrito no C.N.P.J. sob o nº 09.318.907/0001-78 e o **NÚCLEO NORDESTINO DE PRODUÇÃO CULTURAL - NNPC**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob Nº 17.392.307/0001-88, tendo por objeto o repasse financeiro para contratação da TV NORDESTINA para realização das atividades de transmissão e promoção de eventos do plano de ação do CMDDCA para o ano de 2025 em atendimento aos direitos humanos de crianças e adolescentes do Município de Campina Grande-PB.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, Portaria MDS nº 2300/2018 e Portaria 2601 – MDS- art.6º, II.

Diante da análise dos documentos trazidos à baila e o plano de trabalho apresentado, destaca-se, de forma cristalina, que há nesta parceria interesse público, em virtude da contribuição herculea Do CENTRO NORDESTINO DE PRODUÇÃO CULTURAL - NNPC.

Pois bem, em virtude da imprescindibilidade de transferência de recurso, a Administração Pública constatou que o Termo de Fomento é o instrumento jurídico adequado para concretizar a parceria **pretendida, nos moldes do art. 2º, VIII da Lei 13.019/2014.**

Neste sentido, em que pese a disposição contida no art. 24 da Lei nº 13.019/14 sobre a necessidade de realização de Chamamento Público para selecionar organização da sociedade civil, com a finalidade de firmar parceria por meio de termo de fomento ou de colaboração, a própria lei, apresenta exceções de dispensabilidade e inexigibilidade, senão vejamos:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de

inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organizações da Sociedade Civil destinadas ao atendimento de projetos que desenvolvem atividades voltadas a assistência social.

Conforme quadro:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PROCESSO ADM. Nº	CNPJ	VALOR R\$
NÚCLEO NORDESTINO DE PRODUÇÃO CULTURAL	2.05.021/2025	Nº 17.392.307/0001-88	R\$ 450.000,00

Campina Grande, 20 de fevereiro de 2025

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 026/2025

O Secretário de Educação do Município de Campina Grande-PB, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais atos normativos pertinentes;

CONSIDERANDO que o disposto do Decreto Nº 4.604 de 05 de agosto de 2021, que regulamenta a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito da administração direta e indireta do Município de Campina Grande - PB;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscal do contrato contratação do serviço de confecção de fardamentos para os alunos da rede municipal de ensino, oriundo do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços Nº 9.03.019/2024, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba:

Gestor: ALESSANDRO ARAÚJO SILVA, Gerente do Setor de Almoxarifado, CPF nº: 049.xxx.344-47;

Fiscal: EDINALDO RIBEIRO DIAS, Assessor Técnico, CPF de nº 045.xxx.184 -80.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA NERY CARVALHO DE PAULA
Diretora Administrativa Financeira
PORTARIA Nº 650/2023

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.022.2025.
PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TOUCAS DESCARTÁVEIS PARA OS SERVIDORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.001/2025. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. **VALOR:** R\$ 18.875,00 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2036 | 3390.30 | 15500000 **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E NEILTON NEVES DOS SANTOS. **DATA DE ASSINATURA:** 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 013/2024

O Conselho Municipal de Educação de Campina Grande, criado pela Lei Municipal nº 1.108, de 03 de janeiro de 1984, é um órgão colegiado de caráter normativo, deliberativo, propositivo, mobilizador, consultivo, fiscalizador e de controle social, integrante da estrutura organizacional do Sistema Municipal de Ensino, com a finalidade de atuar na formulação e acompanhamento da execução da política municipal de educação. Nesse sentido, em cumprimento às funções que lhe são atribuídas, atualiza e estabelece as normas para a oferta da Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, na Rede Municipal de Ensino de Campina Grande.

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. A Educação de Jovens e Adultos - EJA, na Rede Municipal de Ensino de Campina Grande, será ofertada conforme subescreve os artigos 37 e 38 da Lei Federal n.º 9.394, de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e

Bases da Educação Nacional. Com base nos termos da Resolução CEB/CNE nº 1/2000, e do Parecer CNE nº 01/2021 de 25 de maio de 2021 e de acordo com as normas fixadas na presente Resolução nos aspectos relativos:

- I - às atribuições do Conselho Municipal de Educação (CME);
- II - ao Plano Municipal de Educação (PME), Lei nº 6.050 de 22 de junho de 2015;
- III - ao alinhamento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- IV - à Política Nacional de Alfabetização (PNA);
- V - à duração dos ciclos considerando a idade mínima para ingresso dos estudantes; à Resolução nº 02 de 16 de dezembro de 2015, que regulamenta o funcionamento do Sistema Municipal de Ensino sob a forma de seriação anual e dá outras providências.
- VI - ao Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que Institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos, com a finalidade de apoiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na superação do analfabetismo e na qualificação da Educação de Jovens e Adultos - EJA.

Art. 2º. A Educação de Jovens e Adultos se constitui em modalidade da Educação Básica e tem como objetivo possibilitar o acesso, a permanência e a continuidade de escolarização dos estudos para jovens e adultos que não concluíram a etapa do ao Ensino Fundamental na faixa etária regular, e deverá articular-se, preferencialmente, com a oferta de cursos profissionalizantes, observando às condições socioeconômicas, culturais e os conhecimentos dos estudantes, com vistas ao exercício da cidadania, à formação para o mundo do trabalho, prática social, projeto de vida e letramento digital ao longo da vida, conforme os princípios estabelecidos nos Art. 3º e os deveres do Estado para com a Educação de Jovens e Adultos da Lei nº 9.394/96 (LDB).

Capítulo II

Seção I

Da Estrutura e do Funcionamento

Art. 3º. A oferta da modalidade para Educação de Jovens e Adultos poderá ocorrer nos turnos diurno ou noturno, em regime anual e presencial de modo a atender as demandas específicas, e de acordo com as possibilidades ofertadas pela Rede de Ensino em conformidade com as normas estabelecidas nesta Resolução.

Parágrafo único: Conforme o Art. 8 inciso II do Parecer CNE nº 01/2021 de 25 de maio e a Resolução CME nº 02/2015 o atendimento da Educação de Jovens e Adultos deverá ser ofertado considerando as Orientações de Matrículas da Rede de Ensino de Campina Grande, estabelecidas pelo Sistema Municipal de Ensino. A saber: os sujeitos do campo; comunidades específicas; população itinerantes, refugiados e migrantes egressos de programas de alfabetização em locais de difícil acesso, população em situação de vulnerabilidade social, entre outros.

Parágrafo único: O Art. 4º da Resolução nº 3, de 16 de maio de 2012, do CNE, define diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de itinerância, tais como: ciganos, povos nômades, trabalhadores itinerantes acampados, circenses, artistas e trabalhadores de parques de diversão, de teatro mambembe, estrangeiros, entre outros.

Art. 4º. A modalidade da Educação de Jovens e Adultos será dividida em dois Segmentos:

I – Primeiro Segmento da Educação de Jovens e Adultos será ofertado em dois anos letivos divididos por semestre conforme o Art. 4º desta Resolução e correspondente aos Ciclos:

- a) O 1º Ciclo (1º, 2º e 3º anos) com duração de no mínimo 200 dias letivos, correspondente a 800 horas.
- b) O 2º Ciclo (4º e 5º anos) com duração de no mínimo 200 dias letivos, correspondente a 800 horas.

II – Segundo Segmento da Educação de Jovens e Adultos será ofertado em dois anos letivos divididos por semestre conforme o Art. 4º desta Resolução e correspondente aos Ciclos:

- a) O 3º Ciclo (6º e 7º anos) com duração de no mínimo 200 dias letivos, correspondente a 800 horas.
- b) O 4º Ciclo (8º e 9º anos) com duração de no mínimo 200 dias letivos, correspondente a 800 horas.

III – A duração de cada ciclo é de 800 (oitocentos) horas; já cada segmento, 1600 (mil e seiscentos) horas, perfazendo um total de 3.200 (três mil e duzentos) horas no período de 4 (quatro) anos.

IV - Para efeito de cumprimento da carga horária anual nos 1º, 2º, 3º e 4º Ciclos, considerando o Art. 9º, da Resolução do CME nº 02 de 2015, em conformidade com a Resolução do CME nº 001/2012, deverão ser igualmente organizados com carga horária diária de quatro horas, cumprindo-se as 800 (oitocentas) horas anuais, de acordo com o estabelecido na LDB.

Art. 5º. As turmas não poderão ter mais de duas séries em cada Segmento, devendo sua formação seguir as orientações da Resolução nº 02/2015, do Município de Campina Grande - PB, que estabelece, para fins de formação das turmas, as informações presentes no quadro a seguir:

ENSINO FUNDAMENTAL EJA/PREEJA			
EDUCAÇÃO URBANA		EDUCAÇÃO DO/NO CAMPO	
Turmas	Nº mínimo de estudantes	Turmas	Nº mínimo de estudantes
I Segmento (1º e 2º Ciclos)	15 Alunos	I Segmento (1º e 2º Ciclos)	15 Alunos
II Segmento (3º e 4º Ciclos)	15 Alunos	II Segmento (3º e 4º Ciclos)	15 Alunos

Art. 6º. No caso de não ser formada uma turma com o número mínimo de estudantes, o gestor deverá orientar para que estes procurem a Escola Municipal mais próxima do núcleo que ofereça turmas da EJA para que seja garantido o direito de matrícula, acesso e permanência.

Art. 7º. Para a EJA, vale, também, a determinação sobre o número de estudantes para a formação de turmas em Escolas da Educação do/no Campo, da Rede Municipal de Ensino, localizadas em perímetros urbanos dos Distritos.

Capítulo III

Seção II

Matriz Curricular da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos

Art. 8º. A Matriz Curricular da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos considera a Base Nacional Comum Curricular (BNCC, 2018).

I - Matriz Curricular da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos para os 1º e 2º Ciclos:

BASE NACIONAL COMUM	ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL E ANUAL – AULAS DE 45 MINUTOS						
			1º CICLO – Carga Horária Semanal			Carga Horária Anual	2º. CICLO – Carga Horária Semanal		Carga Horária Anual
			1º Ano	2º Ano	3º Ano		4º Ano	5º Ano	
	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	5		5	200	5	5	200
		Arte	1		1	40	1	1	40
	MATEMÁTICA	Matemática	5		5	200	5	5	200
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3		3	120	3	3	120
	CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia	3		3	120	3	3	120
		História	3		3	120	3	3	120
	Total de Carga Horária Semanal e Anual			20		20	800	20	20

II - Matriz Curricular da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos para os 3º e 4º Ciclos:

BASE NACIONAL COMUM	ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL E ANUAL – AULAS DE 45 MINUTOS					
			- 3º CICLO -		Carga Horária Anual	- 4º CICLO -		Carga Horária Anual
			Carga Horária Semanal			Carga Horária Semanal		
	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano				
	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	5	5	200	5	5	200
		Língua Inglesa	2	2	200	2	2	200
		Arte	1	1	40	1	1	40
	MATEMÁTICA	Matemática	5	5	200	5	5	200
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3	3	120	3	3	120
	CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia	2	2	120	2	2	120
		História	2	2	120	2	2	120
	Total de Carga Horária Semanal e Anual			20	20	800	20	20

III - Matriz Curricular da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos e a parte diversificada para os 3º e 4º Ciclos:

PARTE DIVERSIFICADA	ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL E ANUAL – AULAS DE 45 MINUTOS					
			3º. CICLO – Carga Horária Semanal		Carga Horária Anual	4º. CICLO – Carga Horária Semanal		Carga Horária Anual
			6º Ano	7º Ano		8º Ano	9º Ano	
	CIÊNCIAS HUMANAS	Filosofia	2	2	80	2	2	80
Total de Carga Horária Semanal e Anual			2	2	80	2	2	80

Art. 9º. A oferta de Educação de Jovens e Adultos pelas Unidades Educacionais será condicionada à presença ou à inclusão dessa modalidade de ensino de acordo com o Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico das Escolas Municipais da Rede de Ensino de Campina Grande.

Parágrafo único: O Conselho Municipal de Educação altera o Parecer CME nº 14, de 14 de dezembro de 2020, que consta a Matriz Curricular da Educação de Jovens e Adultos definindo o Primeiro e Segundo Segmentos, do Sistema de Ensino de Campina Grande, conforme o Art. 4º desta Resolução, visto que as Matrizes Curriculares que norteiam o trabalho das Unidades Educacionais devem estar atualizadas e de acordo com as novas normativas nacionais. O currículo da EJA, conforme o Art. 26 da LDB, da Lei nº 9.394 constitui-se da base nacional comum e por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos estudantes.

Capítulo IV Currículo

Seção III

Currículo da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos

Art. 10. O Currículo da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos deverá garantir a formação geral básica, os direitos e objetivos de aprendizagem, expressos em competências e habilidades nos termos da Política Nacional de Alfabetização e da Base Nacional Comum Curricular, bem como do Currículo Local, dando ênfase ao desenvolvimento dos processos de leitura

e escrita, assim como, das competências gerais e das habilidades relacionadas à Língua Portuguesa, Matemática e Letramento Digital.

I - contextualizar os objetos de conhecimento dos componentes curriculares, identificando estratégias para apresentá-los, representá-los, exemplificá-los, conectá-los e torná-los significativos, com base na realidade local e do tempo nos quais as aprendizagens estão situadas;

II - Decidir sobre formas de organização interdisciplinar, transdisciplinar e multicultural dos componentes curriculares e fortalecer a competência pedagógica das equipes escolares para adotar estratégias mais dinâmicas, interativas e colaborativas em relação à gestão do ensino e da aprendizagem;

III - Selecionar e aplicar metodologias e estratégias didático-pedagógicas diversificadas, recorrendo a ritmos diferenciados e os objetos de conhecimento, se necessário, para trabalhar com as necessidades de diferentes grupos de estudantes, suas famílias e cultura de origem, suas comunidades, seus grupos de socialização, dentre outros;

IV - Conceber e pôr em prática contextos, situações de aprendizagem e estratégias metodológicas para motivar e engajar os estudantes nas aprendizagens;

V - Construir e aplicar procedimentos de avaliação formativa de processo ou de resultado que levem em conta os contextos e as condições de aprendizagem, tomando tais registros como referência para melhorar o desempenho da escola, dos professores e dos estudantes;

VI - Selecionar, produzir, aplicar e avaliar recursos didáticos e tecnológicos para apoiar o processo de ensinar e aprender;

VII - criar e disponibilizar materiais de orientação para os professores, bem como manter processos permanentes de formação docente que possibilitem contínuo aperfeiçoamento dos processos de ensino e aprendizagem;

VIII - Manter processos contínuos de aprendizagem sobre gestão pedagógica e curricular para os demais educadores, no âmbito das escolas e do sistema de ensino.

Art. 11. As áreas de conhecimento serão organizadas contemplando Linguagens (Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Arte), Matemática (Matemática), Ciências da Natureza (Ciências) e Ciências Humanas (História, Geografia e Filosofia), também são definidas competências e habilidades específicas dos componentes curriculares a serem desenvolvidas pelos estudantes ao longo dessa modalidade.

Capítulo V

Seção IV

Da Oferta

Art. 12. Os segmentos previstos nos incisos I, II do Art. 4º destinam-se a candidatos que, no ato da matrícula, tenham idade igual ou superior a 15 anos completos para o I Segmento, e idade igual ou superior a 16 anos para ingressos de candidatos no II Segmento.

Art. 13. A abertura de novas turmas da Educação de Jovens e Adultos está condicionada à existência de espaço físico na Unidade Educacional, inviabilizando, dessa forma, a abertura de turmas, caso essa não tenha espaço.

Art. 14. Caberá a Unidade Educacional ofertar o ensino e expedir os certificados de conclusão da modalidade, com validade em todo território nacional.

Parágrafo único: Para o ingresso na Educação de Jovens e Adultos, será observado o disposto no Art. 24 da LDB, alínea 2, letra “c”, que trata da avaliação realizada pela Unidade Educacional para definir o nível de desenvolvimento e a experiência do candidato e permitir a sua matrícula no ciclo adequado, conforme regulamentação da respectiva Rede Municipal de Ensino, independente de escolarização anterior.

Seção V

Das Matrículas

Art. 15. No ato da matrícula, o candidato deverá preencher e assinar a ficha de matrícula fornecida pela instituição os seguintes documentos:

- I. cédula de identidade civil ou militar e CPF ou, na falta destes, certidão de nascimento;
- II. prova de quitação com a justiça eleitoral, no caso de maiores de 18 (dezoito) anos;
- III. prova de quitação com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 (dezoito) anos;
- IV. cópia de comprovante de residência atualizado.
- V. 02 fotos 3x4;
- VI. cartão SUS;
- VII. cartão Saúde de Verdade;
- VIII. cartão Auxílio Brasil;
- IX. número do NIS do estudante;
- X. cópia do laudo médico para estudantes com deficiência referente à Classificação Internacional de Doença (CID).

Parágrafo único. Poderão ser exigidos outros documentos, sempre que houver qualquer dúvida quanto aos dados e

informações constantes dos documentos necessários à matrícula, de modo especial no tocante à identidade do candidato e a sua data de nascimento.

Art. 16. A matrícula para os estudantes da Educação de Jovens e Adultos, nos I e II segmentos será anual.

Art. 17. No ato da matrícula, a escola deverá seguir as normas e orientações de matrículas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, do ano vigente.

Art. 18. A Educação de Jovens e Adultos (EJA) será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos do ensino fundamental na idade regular e constituirá instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida.

§ 1º As Unidades Educacionais assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do estudantes, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na Unidade Educacional, mediante ações integradas e complementares entre si.

Art. 19. Caso o estudante não possua documentação que comprove a sua escolaridade, a escola deverá fazer o encaminhamento à Inspeção Técnica de Ensino (ITE) para obtenção de autorização, a fim de que a Unidade Educacional solicitante possa avaliar o grau de desenvolvimento intelectual desse estudante e matriculá-lo no ano adequado, conforme a Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional, nº 9.394/96, Artigo 24, inciso II, alínea “c”, que determina:

I - A classificação em qualquer ciclo, exceto a primeira do Ensino Fundamental, pode ser feita independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela Escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua matrícula no ciclo correspondente, conforme regulamentação do respectivo Sistema de Ensino.

II - A ausência de documentação completa no ato da matrícula não será obstáculo para a sua realização, devendo o gestor ou secretário escolar orientar a providência dos documentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias para a consolidação da matrícula.

III - A documentação pessoal do estudante é indispensável para o registro no SIGEDUC, bem como no Censo Escolar.

IV - No caso da não continuidade do estudante matriculado na Unidade Educacional, o mesmo deverá comunicar com antecedência para que a Escola considere a vaga disponível.

Seção VI

Das Transferências

Art. 20. Caso o estudante integrante da Rede Municipal seja transferido para uma outra Unidade Educacional também dessa Rede, a Unidade de destino deverá recebê-lo mediante a apresentação da transferência realizada, por meio do SIGEDUC, pela Unidade de origem, com o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a entrega do Histórico Escolar.

Art. 21. A transferência de estudante de curso regular para curso de Educação de Jovens e Adultos se fará ao final do ano

letivo, conforme o regime adotado pela instituição de ensino de origem, salvo necessidade devidamente comprovada à instituição, e observados os critérios estabelecidos nas orientações do Sistema Municipal de Ensino de Campina Grande.

Capítulo VI
Seção VII
Da Avaliação

Art. 22. A avaliação na Educação de Jovens e Adultos será contínua e cumulativa no tocante ao desempenho escolar dos estudantes prevalecendo os aspectos qualitativos sobre quantitativos.

§ 1º O avanço escolar só poderá ser utilizado em casos nos quais os estudantes, individualmente, demonstrem conhecimento ou aproveitamento de estudos comprovados por meio de instrumentos de avaliação específicos, registrados em ata sob a responsabilidade da escola.

Art. 23. A avaliação do aproveitamento dos estudantes deverá observar os seguintes critérios:

- I – utilizar linguagem clara e objetiva;
- II – definir criteriosamente os objetos de conhecimento e habilidades a serem ensinados e trabalhados;
- III – estabelecer prioridades na definição dos objetos de conhecimento e habilidades a serem avaliados;
- IV – observar os objetivos definidos no planejamento, a natureza dos objetos de conhecimento e habilidades trabalhadas no período, bem como o nível dos estudantes, ao definir quais estratégias e instrumentos devam ser adotados.
- V – possibilitar a identificação de fatores que dificultam a aprendizagem (como os biológicos, psicológicos, sociais, entre outros) a fim de garantir estratégias mais adequadas para o melhor desempenho do estudante.

Parágrafo único: A Educação de Jovens e Adultos está contemplada com o Sistema Municipal de Avaliação da Aprendizagem (Sama), da Rede Municipal de Ensino, seguindo a Resolução nº 02 de 16 de dezembro de 2015. As ações da Educação de Jovens e Adultos serão acompanhadas pela Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande, PB.

Capítulo VII
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revogam-se as demais normas que contrariem o que está disposto nesta Resolução.

Art. 26. Os casos omissos na presente Resolução serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande, Inspeção Técnica Municipal e Conselho Municipal de Educação (CME).

Campina Grande, 23 de julho de 2024.

SÔNIA MARIA MATIAS DE ATAÍDE
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

PORTARIA Nº 003

A Secretária de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,

CONSIDERANDO o artigo 2, VI da Lei 13.019/2014, que define o gestor como o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os termos de fomento para garantir a correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros;

CONSIDERANDO que o artigo 35, V aduz que a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção de emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito da designação do gestor da parceria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado como Gestor do Termo de Fomento Nº 001/2025, entre a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A **VISÃO NACIONAL PARA A CONSCIÊNCIA CRISTÃ – VINACC**, o seguinte servidor,

- José Luís de Souza Leal - 30179

Art. 2º - Compete ao Gestor da Parceria a gestão eficaz dos recursos e atividades relacionadas à parceria celebrada, garantindo o cumprimento das obrigações e objetivos estabelecidos no termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande-PB, 13 De AGOSTO De 2024.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
PELA PRIMEIRA CONVENIENTE

PORTARIA Nº 004

A Secretária de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, resolve:

Considerando o artigo 2, XI da lei supracitada, que estabelece como uma das finalidades das parcerias a promoção do monitoramento e avaliação das atividades realizadas;

Considerando a necessidade de fiscalizar os termos de fomento para garantir a correta aplicação dos recursos públicos;

Considerando que o termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Considerando que o artigo 35, V aduz que a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção de emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento N° 002/2024, entre a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A **VISÃO NACIONAL PARA A CONSCIÊNCIA CRISTÃ – VINACC**, os seguintes servidores:

1. Roberta Caroline Jordão de Souza. Mat. 21066
2. Maria Helena Silva. Mat. 27763
3. Renata de Lima Martins Souza. Mat. 20293

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será responsável por acompanhar e avaliar a execução das parcerias estabelecidas, visando garantir a efetividade e transparência dos recursos públicos aplicados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande-PB, 17 de fevereiro de 2025.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
PELA PRIMEIRA CONVENIENTE

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Campina Grande, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEDE), deseja promover parceria com a VINACC – Visão Nacional para a Consciência Cristã, evento que ocorrerá durante os dias 27 de fevereiro a 04 de março de 2025, em Campina Grande. O objetivo é conceder auxílio financeiro para a realização do evento já consolidado na cidade, que atrai grande número de visitantes à cidade durante o período do carnaval.

O Encontro para a Consciência Cristã é um evento de entrada franca, e sem fins lucrativos, que vem, desde 1999, promovendo em Campina Grande o turismo e movimentando a economia local. Atraindo ao município milhares de pessoas de várias partes do Brasil, todos os anos, o evento visa o crescimento do indivíduo na sociedade e na família. Por meio de dezenas de eventos paralelos, a Consciência Cristã traz a Campina Grande renomados pesquisadores e pensadores cristãos do Brasil e do mundo, que discutem temas ligados à Filosofia, Teologia, fé, ciência, entre outros assuntos de interesse da sociedade em geral. São centenas de seminários, workshops,

painéis e plenárias que anualmente visam proporcionar o crescimento intelectual, e a reflexão ética e moral dos participantes. Além desta programação, a Consciência Cristã realiza a maior Feira de Livros de literatura cristã evangélica, que contará com mais de 5000 títulos que serão colocados à disposição dos participantes.

É importante salientar que os Termos de Fomento celebrados entre a Prefeitura Municipal de Campina Grande e as entidades responsáveis pela realização de eventos fazem parte das ações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Seu principal objetivo é apoiar a realização de eventos para fortalecer a economia local, promovendo Campina Grande como um destino turístico em âmbito nacional e internacional.

O valor dos recursos aportados são essenciais para garantir a realização do evento, uma vez que serão utilizados para a contratação de serviços necessários, como contratação de estrutura (som, iluminação, palco, decoração), contratação de palestrantes, aluguel de cadeiras, segurança, apoio logístico e serviços técnicos necessários, entre outros custos inerentes à realização do evento.

Campina Grande, 13 de fevereiro de 2025

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO n° 002/2025/SEDE/PMCG. **OBJETO:** REALIZAÇÃO DO EVENTO “27º ENCONTRO PARA A CONSCIÊNCIA CRISTÃ” a ser realizado pela proponente no período de 27 de FEVEREIRO A 04 DE MARÇO de 2025. **PARTES:** SeDE/PMCG E **VISÃO NACIONAL PARA A CONSCIÊNCIA CRISTÃ - VINACC**. **VALOR GLOBAL:** R\$ 340.000,00. **DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA:** 23 695 1001 2043; 3350.41 - 15001000. **VIGÊNCIA:** 90 DIAS. **SIGNATÁRIOS:** TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA E EUDER FABER GUEDES FERREIRA.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO N° 01 - CONTRATO N° 2.07.002.2024. **PARTES:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA (DA VIGÊNCIA) DO CONTRATO N° 2.07.002.2024 E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2023 **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO N° 2.07.002.2024 FICA PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, CONTADOS A PARTIR DO DIA DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ORIGINÁRIO, QUAL SEJA, 4 DE MARÇO DE 2025. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA E LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO. **DATA DE ASSINATURA:** 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA

Secretária de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE SAÚDE**PORTARIA Nº 003, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 75 da Lei Orgânica Municipal e ainda com amparo no que disciplina o artigo 13, parágrafo 1º da Lei Complementar Municipal nº 015/2002, e,

Considerando a **PORTARIA Nº 007, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024**, que atualiza a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTRATUALIZAÇÃO – CAC**, que dispõe sobre o acompanhamento e avaliação das metas qualitativas e quantitativas do Plano Operativo do Hospital Universitário Alcides Carneiro – H.U.A.C, e;

Considerando o Ofício - SEI nº 22/2025/SUP/HUAC-UFCG-EBSERH, que solicita a substituição dos Representantes do HUAC na CAC e atualização da composição (*Referência*: Processo nº 23769.000939/2022-10).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores municipal **ELIETE SILVA NUNES ALMEIDA – Diretora de Planejamento e Regulação de Serviços**, **MARIGLAUCY ADJUTO LEITE DE MORAES – Gerente de Regulação de Serviços de Saúde** e **DENILDO BATISTA MARCOS – Gerente de Informação em Saúde**, representando a Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande-PB; **ANA MARIA BARBOSA CABRAL**, **DANIELLE GOMES BARBOSA** e **IAPONYRA AFONSO QUERINO ALVES**, representando o Hospital Universitário Alcides Carneiro – HUAC/UFCG/EBSERH, para compor a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTRATUALIZAÇÃO – CAC**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 25 de fevereiro de 2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE CULTURA**INEXIGIBILIDADE Nº 12.001/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025****AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O Secretário de Cultura da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **ratifica a inexigibilidade nº 12.001/2025**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS: W S MORAES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELCTUAL, E COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA A PRODUÇÃO DE PARECERES, AVALIAÇÕES ARTÍSTICAS/CULTURAIS DIVERSAS E OUTRAS**

ATIVIDADES ACESSÓRIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS AO PROCESSO SELETIVO REALIZADO POR BANCAS DE SELEÇÃO DESTINADAS À ANÁLISE DE PROJETOS INSCRITOS NOS EDITAIS REFERENTES À EXECUÇÃO, NO ÂMBITO LOCAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, DA LEI FEDERAL Nº. 14.399/2022, DENOMINADA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB E DE ACORDO COM O RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002/2024/SECULT/PMCG, em favor de **W S MORAES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrito no CNPJ sob nº 27.715.544/0001-96, no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** por parecer emitido, com fundamento no **Artigo 74, Inciso II**, da **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021** e alterações, conforme Análise e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de fevereiro de 2025.

RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO

Secretário de Cultura

INEXIGIBILIDADE Nº 12.002/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025****AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O Secretário de Cultura da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **ratifica a inexigibilidade nº 12.002/2025**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS: UILDEMBERG DA SILVA CARDEAL, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELCTUAL, E COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA A PRODUÇÃO DE PARECERES, AVALIAÇÕES ARTÍSTICAS/CULTURAIS DIVERSAS E OUTRAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS AO PROCESSO SELETIVO REALIZADO POR BANCAS DE SELEÇÃO DESTINADAS À ANÁLISE DE PROJETOS INSCRITOS NOS EDITAIS REFERENTES À EXECUÇÃO, NO ÂMBITO LOCAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, DA LEI FEDERAL Nº. 14.399/2022, DENOMINADA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB E DE ACORDO COM O RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002/2024/SECULT/PMCG**, em favor de **54.931.136 UILDEMBERG DA SILVA CARDEAL**, inscrito no CNPJ sob nº 54.931.136/0001-44, no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** por parecer emitido, com fundamento no **Artigo 74, Inciso II**, da **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021** e alterações, conforme Análise e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de fevereiro de 2025.

RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO

Secretário de Cultura

INEXIGIBILIDADE Nº 12.003/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025****AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O Secretário de Cultura da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **ratifica a inexigibilidade nº**

12.003/2025, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS: TIZIANE ASSUNCAO VIRGILIO, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELCTUAL, E COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA A PRODUÇÃO DE PARECERES, AVALIAÇÕES ARTÍSTICAS/CULTURAIS DIVERSAS E OUTRAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS AO PROCESSO SELETIVO REALIZADO POR BANCAS DE SELEÇÃO DESTINADAS À ANÁLISE DE PROJETOS INSCRITOS NOS EDITAIS REFERENTES À EXECUÇÃO, NO ÂMBITO LOCAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, DA LEI FEDERAL Nº. 14.399/2022, DENOMINADA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB E DE ACORDO COM O RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002/2024/SECULT/PMCG**, em favor de 44.719.432 TIZIANE ASSUNCAO VIRGILIO, inscrito no CNPJ sob nº 44.719.432/0001-22, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por parecer emitido, com fundamento no **Artigo 74, Inciso II**, da **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021** e alterações, conforme Análise e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de fevereiro de 2025.

RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO
Secretário de Cultura

INEXIGIBILIDADE Nº 12.004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Cultura da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **ratifica a inexigibilidade nº 12.004/2025**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS: DAMT ARTE, EDUCACAO E CULTURA LTDA, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELCTUAL, E COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA A PRODUÇÃO DE PARECERES, AVALIAÇÕES ARTÍSTICAS/CULTURAIS DIVERSAS E OUTRAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS AO PROCESSO SELETIVO REALIZADO POR BANCAS DE SELEÇÃO DESTINADAS À ANÁLISE DE PROJETOS INSCRITOS NOS EDITAIS REFERENTES À EXECUÇÃO, NO ÂMBITO LOCAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, DA LEI FEDERAL Nº. 14.399/2022, DENOMINADA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB E DE ACORDO COM O RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002/2024/SECULT/PMCG**, em favor de DAMT ARTE, EDUCACAO E CULTURA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 17.425.148/0001-70, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por parecer emitido, com fundamento no **Artigo 74, Inciso II**, da **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021** e alterações, conforme Análise e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de fevereiro de 2025.

RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO
Secretário de Cultura

INEXIGIBILIDADE Nº 12.005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Cultura da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **ratifica a inexigibilidade nº 12.005/2025**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS: TALITA JORDINA RODRIGUES, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELCTUAL, E COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA A PRODUÇÃO DE PARECERES, AVALIAÇÕES ARTÍSTICAS/CULTURAIS DIVERSAS E OUTRAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS AO PROCESSO SELETIVO REALIZADO POR BANCAS DE SELEÇÃO DESTINADAS À ANÁLISE DE PROJETOS INSCRITOS NOS EDITAIS REFERENTES À EXECUÇÃO, NO ÂMBITO LOCAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, DA LEI FEDERAL Nº. 14.399/2022, DENOMINADA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB E DE ACORDO COM O RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002/2024/SECULT/PMCG**, em favor de 50.784.288 TALITA JORDINA RODRIGUES, inscrito no CNPJ sob nº 50.784.288/0001-00, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por parecer emitido, com fundamento no **Artigo 74, Inciso II**, da **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021** e alterações, conforme Análise e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de fevereiro de 2025.

RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO
Secretário de Cultura

INEXIGIBILIDADE Nº 12.006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Cultura da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **ratifica a inexigibilidade nº 12.006/2025**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS: SUELLEN DE SOUZA LEAL, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELCTUAL, E COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA A PRODUÇÃO DE PARECERES, AVALIAÇÕES ARTÍSTICAS/CULTURAIS DIVERSAS E OUTRAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS AO PROCESSO SELETIVO REALIZADO POR BANCAS DE SELEÇÃO DESTINADAS À ANÁLISE DE PROJETOS INSCRITOS NOS EDITAIS REFERENTES À EXECUÇÃO, NO ÂMBITO LOCAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, DA LEI FEDERAL Nº. 14.399/2022, DENOMINADA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB E DE ACORDO COM O RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002/2024/SECULT/PMCG**, em favor de SUELLEN DE SOUZA LEAL 22374251837, inscrito no CNPJ sob nº 22.098.773/0001-95, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por parecer emitido, com fundamento no **Artigo 74, Inciso**

II, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e alterações, conforme Análise e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de fevereiro de 2025.

RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO

Secretário de Cultura

**INEXIGIBILIDADE Nº 12.007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O Secretário de Cultura da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **ratifica a inexigibilidade nº 12.007/2025**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS: SIMONE VELOSO DE FIGUEIREDO SOARES, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELCTUAL, E COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA A PRODUÇÃO DE PARECERES, AVALIAÇÕES ARTÍSTICAS/CULTURAIS DIVERSAS E OUTRAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS AO PROCESSO SELETIVO REALIZADO POR BANCAS DE SELEÇÃO DESTINADAS À ANÁLISE DE PROJETOS INSCRITOS NOS EDITAIS REFERENTES À EXECUÇÃO, NO ÂMBITO LOCAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, DA LEI FEDERAL Nº. 14.399/2022, DENOMINADA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB E DE ACORDO COM O RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002/2024/SECULT/PMCG**, em favor de **SIMONE VELOSO DE FIGUEIREDO SOARES 05730149654**, inscrito no CNPJ sob nº **30.541.949/0001-60**, no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** por parecer emitido, com fundamento no **Artigo 74, Inciso II**, da **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021** e alterações, conforme Análise e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de fevereiro de 2025.

RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO

Secretário de Cultura

**INEXIGIBILIDADE Nº 12.008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O Secretário de Cultura da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **ratifica a inexigibilidade nº 12.008/2025**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS: CASA DE FARINHA PRODUÇÕES LTDA, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELCTUAL, E COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA A PRODUÇÃO DE PARECERES, AVALIAÇÕES ARTÍSTICAS/CULTURAIS DIVERSAS E OUTRAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS AO PROCESSO SELETIVO REALIZADO POR BANCAS DE SELEÇÃO DESTINADAS À ANÁLISE DE PROJETOS INSCRITOS NOS EDITAIS REFERENTES À EXECUÇÃO, NO ÂMBITO LOCAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, DA LEI FEDERAL Nº. 14.399/2022, DENOMINADA**

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB E DE ACORDO COM O RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002/2024/SECULT/PMCG, em favor de **CASA DE FARINHA PRODUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **24.015.868/0001-23**, no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** por parecer emitido, com fundamento no **Artigo 74, Inciso II**, da **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021** e alterações, conforme Análise e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de fevereiro de 2025.

RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO

Secretário de Cultura

**INEXIGIBILIDADE Nº 12.009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O Secretário de Cultura da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **ratifica a inexigibilidade nº 12.009/2025**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS: RENATA FERNANDES FONTANILAS, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELCTUAL, E COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA A PRODUÇÃO DE PARECERES, AVALIAÇÕES ARTÍSTICAS/CULTURAIS DIVERSAS E OUTRAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS AO PROCESSO SELETIVO REALIZADO POR BANCAS DE SELEÇÃO DESTINADAS À ANÁLISE DE PROJETOS INSCRITOS NOS EDITAIS REFERENTES À EXECUÇÃO, NO ÂMBITO LOCAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, DA LEI FEDERAL Nº. 14.399/2022, DENOMINADA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB E DE ACORDO COM O RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002/2024/SECULT/PMCG**, em favor de **O BAILE GESTAO DE PROJETOS CULTURAIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **19.197.538/0001-66**, no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** por parecer emitido, com fundamento no **Artigo 74, Inciso II**, da **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021** e alterações, conforme Análise e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de fevereiro de 2025.

RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO

Secretário de Cultura

**INEXIGIBILIDADE Nº 12.010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O Secretário de Cultura da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **ratifica a inexigibilidade nº 12.010/2025**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS: MINIQUE CRUS DE ANDRADE, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELCTUAL, E COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA A PRODUÇÃO DE PARECERES, AVALIAÇÕES ARTÍSTICAS/CULTURAIS DIVERSAS E OUTRAS**

ATIVIDADES ACESSÓRIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS AO PROCESSO SELETIVO REALIZADO POR BANCAS DE SELEÇÃO DESTINADAS À ANÁLISE DE PROJETOS INSCRITOS NOS EDITAIS REFERENTES À EXECUÇÃO, NO ÂMBITO LOCAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, DA LEI FEDERAL Nº. 14.399/2022, DENOMINADA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB E DE ACORDO COM O RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002/2024/SECULT/PMCG, em favor de AMARILIS PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 31.339.570/0001-34, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por parecer emitido, com fundamento no Artigo 74, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e alterações, conforme Análise e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de fevereiro de 2025.

RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO
Secretário de Cultura

INEXIGIBILIDADE Nº 12.011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Cultura da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **ratifica a inexigibilidade nº 12.011/2025**, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS: LUCIANE VASQUES SANTANA BACELAR, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, E COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA A PRODUÇÃO DE PARECERES, AVALIAÇÕES ARTÍSTICAS/CULTURAIS DIVERSAS E OUTRAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS AO PROCESSO SELETIVO REALIZADO POR BANCAS DE SELEÇÃO DESTINADAS À ANÁLISE DE PROJETOS INSCRITOS NOS EDITAIS REFERENTES À EXECUÇÃO, NO ÂMBITO LOCAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, DA LEI FEDERAL Nº. 14.399/2022, DENOMINADA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB E DE ACORDO COM O RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002/2024/SECULT/PMCG, em favor de 18.723.621 LUCIANE VASQUES SANTANA BACELAR, inscrito no CNPJ sob nº 18.723.621/0001-69, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por parecer emitido, com fundamento no Artigo 74, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e alterações, conforme Análise e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de fevereiro de 2025.

RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO
Secretário de Cultura

INEXIGIBILIDADE Nº 12.012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Cultura da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **ratifica a inexigibilidade nº**

12.012/2025, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS: LETICIA FLAVIA DE SOUZA, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, E COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA A PRODUÇÃO DE PARECERES, AVALIAÇÕES ARTÍSTICAS/CULTURAIS DIVERSAS E OUTRAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS AO PROCESSO SELETIVO REALIZADO POR BANCAS DE SELEÇÃO DESTINADAS À ANÁLISE DE PROJETOS INSCRITOS NOS EDITAIS REFERENTES À EXECUÇÃO, NO ÂMBITO LOCAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, DA LEI FEDERAL Nº. 14.399/2022, DENOMINADA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB E DE ACORDO COM O RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002/2024/SECULT/PMCG, em favor de 14.960.608 LETICIA FLAVIA DE SOUZA, inscrito no CNPJ sob nº 14.960.608/0001-72, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por parecer emitido, com fundamento no Artigo 74, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e alterações, conforme Análise e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de fevereiro de 2025.

RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO
Secretário de Cultura

INEXIGIBILIDADE Nº 12.013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Cultura da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **ratifica a inexigibilidade nº 12.013/2025**, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS: LAILLA NAYARA ALVES DE BRITO SOARES, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, E COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA A PRODUÇÃO DE PARECERES, AVALIAÇÕES ARTÍSTICAS/CULTURAIS DIVERSAS E OUTRAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS AO PROCESSO SELETIVO REALIZADO POR BANCAS DE SELEÇÃO DESTINADAS À ANÁLISE DE PROJETOS INSCRITOS NOS EDITAIS REFERENTES À EXECUÇÃO, NO ÂMBITO LOCAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, DA LEI FEDERAL Nº. 14.399/2022, DENOMINADA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB E DE ACORDO COM O RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002/2024/SECULT/PMCG, em favor de 19.592.715 LAILLA NAYARA ALVES DE BRITO SOARES, inscrito no CNPJ sob nº 19.592.715/0001-09, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por parecer emitido, com fundamento no Artigo 74, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e alterações, conforme Análise e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de fevereiro de 2025.

RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO
Secretário de Cultura

INEXIGIBILIDADE Nº 12.014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Cultura da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **ratifica a inexigibilidade nº 12.014/2025**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS: JONARA SALETE FABIANE, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, E COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA A PRODUÇÃO DE PARECERES, AVALIAÇÕES ARTÍSTICAS/CULTURAIS DIVERSAS E OUTRAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS AO PROCESSO SELETIVO REALIZADO POR BANCAS DE SELEÇÃO DESTINADAS À ANÁLISE DE PROJETOS INSCRITOS NOS EDITAIS REFERENTES À EXECUÇÃO, NO ÂMBITO LOCAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, DA LEI FEDERAL Nº. 14.399/2022, DENOMINADA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB E DE ACORDO COM O RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002/2024/SECULT/PMCG**, em favor de **JONARA SALETE FABIANE**, inscrito no CNPJ sob nº 22.220.030/0001-46, no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** por parecer emitido, com fundamento no **Artigo 74, Inciso II**, da **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021** e alterações, conforme Análise e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de fevereiro de 2025.

RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO
Secretário de Cultura

INEXIGIBILIDADE Nº 12.015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Cultura da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **ratifica a inexigibilidade nº 12.015/2025**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS: JOANEIDE ALENCAR DE ARAUJO, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, E COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA A PRODUÇÃO DE PARECERES, AVALIAÇÕES ARTÍSTICAS/CULTURAIS DIVERSAS E OUTRAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS AO PROCESSO SELETIVO REALIZADO POR BANCAS DE SELEÇÃO DESTINADAS À ANÁLISE DE PROJETOS INSCRITOS NOS EDITAIS REFERENTES À EXECUÇÃO, NO ÂMBITO LOCAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, DA LEI FEDERAL Nº. 14.399/2022, DENOMINADA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB E DE ACORDO COM O RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002/2024/SECULT/PMCG**, em favor de **23.026.922 40.620.027 JOANEIDE ALENCAR DE ARAUJO**, inscrito no CNPJ sob nº 40.620.027/0001-00, no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** por parecer emitido, com fundamento no **Artigo 74, Inciso II**, da **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021** e alterações, conforme Análise e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de fevereiro de 2025.

RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO
Secretário de Cultura

INEXIGIBILIDADE Nº 12.016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Cultura da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **ratifica a inexigibilidade nº 12.016/2025**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS: GEOVANA DIAS JARDIM, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, E COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA A PRODUÇÃO DE PARECERES, AVALIAÇÕES ARTÍSTICAS/CULTURAIS DIVERSAS E OUTRAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS AO PROCESSO SELETIVO REALIZADO POR BANCAS DE SELEÇÃO DESTINADAS À ANÁLISE DE PROJETOS INSCRITOS NOS EDITAIS REFERENTES À EXECUÇÃO, NO ÂMBITO LOCAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, DA LEI FEDERAL Nº. 14.399/2022, DENOMINADA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB E DE ACORDO COM O RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002/2024/SECULT/PMCG**, em favor de **JARDIM PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 41.216.426/0001-64, no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** por parecer emitido, com fundamento no **Artigo 74, Inciso II**, da **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021** e alterações, conforme Análise e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de fevereiro de 2025.

RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO
Secretário de Cultura

INEXIGIBILIDADE Nº 12.017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Cultura da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **ratifica a inexigibilidade nº 12.017/2025**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS: FABIULA KAREN PARREIRA SOUZA E SILVA, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, E COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA A PRODUÇÃO DE PARECERES, AVALIAÇÕES ARTÍSTICAS/CULTURAIS DIVERSAS E OUTRAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS AO PROCESSO SELETIVO REALIZADO POR BANCAS DE SELEÇÃO DESTINADAS À ANÁLISE DE PROJETOS INSCRITOS NOS EDITAIS REFERENTES À EXECUÇÃO, NO ÂMBITO LOCAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, DA LEI FEDERAL Nº. 14.399/2022, DENOMINADA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB E DE ACORDO COM O RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO**

002/2024/SECULT/PMCG, em favor de VIOLETA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 13.700.462/0001-63, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por parecer emitido, com fundamento no Artigo 74, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e alterações, conforme Análise e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de fevereiro de 2025.

RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO
Secretário de Cultura

INEXIGIBILIDADE Nº 12.018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Cultura da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **ratifica a inexigibilidade nº 12.018/2025**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS: DANIELE MOTTA DE SOUZA, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELCTUAL, E COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA A PRODUÇÃO DE PARECERES, AVALIAÇÕES ARTÍSTICAS/CULTURAIS DIVERSAS E OUTRAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS AO PROCESSO SELETIVO REALIZADO POR BANCAS DE SELEÇÃO DESTINADAS À ANÁLISE DE PROJETOS INSCRITOS NOS EDITAIS REFERENTES À EXECUÇÃO, NO ÂMBITO LOCAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, DA LEI FEDERAL Nº. 14.399/2022, DENOMINADA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB E DE ACORDO COM O RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002/2024/SECULT/PMCG**, em favor de 32.120.294 DANIELE MOTTA DE SOUZA, inscrito no CNPJ sob nº 32.120.294/0001-81, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por parecer emitido, com fundamento no Artigo 74, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e alterações, conforme Análise e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de fevereiro de 2025.

RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO
Secretário de Cultura

INEXIGIBILIDADE Nº 12.019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Cultura da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **ratifica a inexigibilidade nº 12.019/2025**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS: ANNA CAROLINA FARIA LIRIO, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELCTUAL, E COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA A PRODUÇÃO DE PARECERES, AVALIAÇÕES ARTÍSTICAS/CULTURAIS DIVERSAS E OUTRAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS AO PROCESSO SELETIVO REALIZADO POR BANCAS DE SELEÇÃO DESTINADAS À ANÁLISE**

DE PROJETOS INSCRITOS NOS EDITAIS REFERENTES À EXECUÇÃO, NO ÂMBITO LOCAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, DA LEI FEDERAL Nº. 14.399/2022, DENOMINADA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB E DE ACORDO COM O RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002/2024/SECULT/PMCG, em favor de ANNA CAROLINA FARIA LIRIO LYRIO CULTURAL, inscrito no CNPJ sob nº 35.610.402/0001-92, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por parecer emitido, com fundamento no Artigo 74, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e alterações, conforme Análise e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de fevereiro de 2025.

RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO
Secretário de Cultura

INEXIGIBILIDADE Nº 12.020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Cultura da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **ratifica a inexigibilidade nº 12.020/2025**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS: MINAS CIDADES CONSULTORIA EM PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL LTDA, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELCTUAL, E COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA A PRODUÇÃO DE PARECERES, AVALIAÇÕES ARTÍSTICAS/CULTURAIS DIVERSAS E OUTRAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS AO PROCESSO SELETIVO REALIZADO POR BANCAS DE SELEÇÃO DESTINADAS À ANÁLISE DE PROJETOS INSCRITOS NOS EDITAIS REFERENTES À EXECUÇÃO, NO ÂMBITO LOCAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, DA LEI FEDERAL Nº. 14.399/2022, DENOMINADA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB E DE ACORDO COM O RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002/2024/SECULT/PMCG**, em favor de MINAS CIDADES CONSULTORIA EM PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 13.349.361/0001-90, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por parecer emitido, com fundamento no Artigo 74, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e alterações, conforme Análise e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de fevereiro de 2025.

RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO
Secretário de Cultura

INEXIGIBILIDADE Nº 12.021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Cultura da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **ratifica a inexigibilidade nº 12.021/2024**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS: ANDRE LUIS DE JESUS SANTANA, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, E COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA A PRODUÇÃO DE PARECERES, AVALIAÇÕES ARTÍSTICAS/CULTURAIS DIVERSAS E OUTRAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS AO PROCESSO SELETIVO REALIZADO POR BANCAS DE SELEÇÃO DESTINADAS À ANÁLISE DE PROJETOS INSCRITOS NOS EDITAIS REFERENTES À EXECUÇÃO, NO ÂMBITO LOCAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, DA LEI FEDERAL Nº. 14.399/2022, DENOMINADA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB E DE ACORDO COM O RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO

002/2024/SECULT/PMCG, em favor de 23.026.922 ANDRE LUIS DE JESUS SANTANA, inscrito no CNPJ sob nº 23.026.922/0001-73, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por parecer emitido, com fundamento no Artigo 74, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e alterações, conforme Análise e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de fevereiro de 2025.

RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO
Secretário de Cultura

INEXIGIBILIDADE Nº 12.022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Cultura da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, ratifica a **inexigibilidade nº 12.022/2025**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS: ALEXANDRA DE LIMA CAVALCANTI, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, E COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA A PRODUÇÃO DE PARECERES, AVALIAÇÕES ARTÍSTICAS/CULTURAIS DIVERSAS E OUTRAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS AO PROCESSO SELETIVO REALIZADO POR BANCAS DE SELEÇÃO DESTINADAS À ANÁLISE DE PROJETOS INSCRITOS NOS EDITAIS REFERENTES À EXECUÇÃO, NO ÂMBITO LOCAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, DA LEI FEDERAL Nº. 14.399/2022, DENOMINADA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB E DE ACORDO COM O RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO**

002/2024/SECULT/PMCG, em favor de ALEXANDRA DE LIMA CAVALCANTI 04101833427, inscrito no CNPJ sob nº 17.937.213/0001-47, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por parecer emitido, com fundamento no Artigo 74, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e alterações, conforme Análise e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de fevereiro de 2025.

RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO
Secretário de Cultura

SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.13.002/2024. PARTES: SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA (DA VIGÊNCIA), BEM COMO A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 2.13.002/2024. VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 2.13.002/2024 FICA PRORROGADA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ORIGINÁRIO, QUAL SEJA, DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2025. LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13.001/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. SIGNATÁRIOS: RONALDO DA CUNHA LIMA NETO E RENATA NUNES FERREIRA. DATA DE ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

RONALDO DA CUNHA LIMA NETO
Secretario de Juventude, Esporte e Lazer

LICITAÇÕES

CENTRAL DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9.03.04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público que realizará, às 09h00min do dia 14 de março de 2025, **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo “**MENOR PREÇO**”, com critério de julgamento “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, cujo objeto é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**. O Edital estará à disposição através do e-mail (pregoes@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 25 de fevereiro de 2025.

MATUSAEL LIMA DE AQUINO
Agente de Contratação

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB